



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 20 de Outubro de 2020 / Ano V / Edição 367

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO	p. 01
Gabinete do Prefeito	p.01
Departamento de Licitação	p. 02
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p. 02
SEÇÃO III – INEDITORIAIS	p. 02

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.357, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, ALTERA A LEI Nº 2.084, DE 30 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E A LEI Nº 2.339, DE 26 DE JUNHO DE 2020, QUE ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SER OBSERVADA NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.084, de 30 de junho de 2017, que instituiu o PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, para o exercício financeiro de 2021, passam a vigorar com as alterações/adequações constantes dos Anexos a esta Lei. Art. 2º Os Anexos que compõem o Anexo de Metas Fiscais (Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2021), da Lei nº 2.339, de 26 de junho de 2020, que ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SER OBSERVADA NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, passam a vigorar com as alterações/adequações constantes dos Anexos a esta Lei. Parágrafo único. Os demais anexos constantes da Lei de que trata este artigo, serão adequados com base nos novos valores que compõem os anexos de metas fiscais alterados/adequados. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de outubro de 2020. THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio

www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.358, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.278, de 4 de julho de 2019, junto ao programa governamental 0106 – GESTÃO DA CULTURA – do Departamento de Cultura, a ação relativa a execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com repasse pela União, por meio da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 68.723,70 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos), cuja aplicação dos recursos repassados se dará somente nas ações que estejam contempladas no Inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020. Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 68.723,70 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos do Tesouro Federal, por meio da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo. Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Cultura, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 68.723,70 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a execução de ações emergenciais destinadas ao

setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com repasse de recursos financeiros pela União, por meio da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, cuja aplicação dos recursos repassados se dará somente nas ações que estejam contempladas no Inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, repassados por meio da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, no valor R\$ 68.723,70 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos). Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, poderá ser reaberto, no limite de seu saldo, devendo, neste caso, ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, com fundamento no que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal e art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de outubro de 2020. THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.359, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA REALIZAR EVENTOS/FESTIVIDADES, NA MODALIDADE DRIVE-IN, NO RECINTO MUNICIPAL DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a realizar, na modalidade DRIVE-IN, no Centro Municipal de Eventos – ALTAIR PONTREMOLEZ, respeitando-se todas as regras e medidas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, os seguintes Eventos/Festividades: I – Evento Católico, no dia 12 de outubro de 2020; II – Evento Evangélico, no dia 07 de novembro de 2020; III – Festividades do ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no dia 30 de novembro de 2020; IV – Evento da TERRA DO NATAL, nos dias 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2020. § 1º A realização dos eventos/festividades de que trata este artigo, tem por objetivo promover eventos de caráter



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano.
Existe autenticidade deste documento desde que seja
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link
Diário Oficial Eletrônico.

artístico, turístico, cultural, religioso e de lazer e, com isso fomentar o turismo, a cultura e a economia local. § 2º Se necessário for, fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada editar Decreto Municipal, alterando as datas, modalidade e o local da realização dos eventos/festividades aprovados por esta Lei. Art. 2º Para a concretização dos eventos/festividades de que trata o art. 1º desta Lei, fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a empenhar e pagar despesas com: I – aquisição de enfeites natalinos; II – contratação de shows artísticos; III – pirotecnia; IV – locação de tendas e similares; V – apoio de máquinas, caminhões e ambulâncias; VI – serviços médicos; VII – serviços de eletricitista; VIII – fornecimento de energia elétrica; IX – locação de gerador de energia elétrica; X – locação de sonorização, iluminação e palco; XI – prestação de serviços de decoração e ornamentação; XII – prestação de serviços de seguranças; XIII – contratação de personagens temáticos; XIV – demais serviços e locações necessárias; XV – outras despesas afins. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2020. Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de outubro de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.360, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL APLICAR EM CARÁTER TRANSITÓRIO E EMERGENCIAL OS RECURSOS FINANCEIROS, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019, NO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar em caráter transitório e emergencial os recursos financeiros provenientes de transferências governamentais, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, no financiamento das ações de custeio e serviços públicos da saúde pública municipal. Parágrafo único. A autorização de que trata esta Lei fica condicionada à observância prévia do cumprimento das ações coordenadas do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19. Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações

orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de outubro de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º62/2020 - Processo n. 102/2020

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 62/2020 - Processo n.º 102/2020, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizado conforme Ata de Sessão Pública, da data de 23/09/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, ADJUDICO e HOMOLOGO todo o procedimento realizado referente aos itens licitados aos proponentes: os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 a empresa RSDC COMERCIAL EIRELI - ME, perfazendo o total R\$ 1.644.630,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais); e o item 07 a empresa DIMENSÃO ILUMINAÇÃO LTDA, perfazendo o total de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais). Valor total da licitação: R\$ 2.211.630,00 (dois milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e trinta reais), para pagamento na condição estabelecida no item 10.2 da cláusula X do edital de licitação. Ibirarema, em 19 de outubro de 2020. THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão n.º65/2020- Processo n.º112/2020

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 65/2020- Processo n.º 112/2020, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FORD CORRIER AMBULÂNCIA MOTOR 1.6 FLEX ANO 2007 PLACA DBA-3195 DA FROTA MUNICIPAL PARTE I., realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 15/10/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado aos seguintes proponentes: os itens 01, 02, 05, 07, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33 e 34 a empresa DA MATA & DE PAULA LTDA EPP, com o valor de R\$ 12.401,68 (doze mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos); os itens 03, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 22, 30, 31, 35 e 36 a empresa V L BILALBO NOGUEIRA –ME, com o valor de R\$ 7.936,98 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Valor total da licitação R\$ 20.338,66 (vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). Ibirarema, em 15 de outubro de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão n.º66/2020- Processo n.º113/2020

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 66/2020- Processo n.º

113/2020, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ ANO 2009., realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 15/10/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado aos seguintes proponentes: os itens 01, 04, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 40, 41, 44 e 45 a empresa DA MATA & DE PAULA LTDA EPP, com o valor de R\$ 33.479,35 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos); os itens 02, 03, 05, 06, 10, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 46 e 47 a empresa V L BILALBO NOGUEIRA –ME, com o valor de R\$ 13.679,80 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); e os itens 08 e 17 foram considerados fracassados do objeto deste Pregão. Valor total da licitação R\$ 47.159,15 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos). Ibirarema, em 15 de outubro de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão n.º67/2020- Processo n.º114/2020

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 67/2020- Processo n.º 114/2020, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FORD CORRIER AMBULÂNCIA MOTOR 1.6 FLEX ANO 2007 PLACA DBA-3195 DA FROTA MUNICIPAL PARTE II., realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 16/10/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado aos seguintes proponentes: os itens 03, 04, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 35, 36, 38 e 40 a empresa DA MATA & DE PAULA LTDA EPP, com o valor de R\$ 5.821,86 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos); os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 17, 21, 22, 23, 27, 29, 32, 33, 34, 37, 39 e 41 a empresa V L BILALBO NOGUEIRA –ME, com o valor de R\$ 5.916,94 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos); e o item 11 foi considerado fracassado do objeto deste Pregão. Valor total da licitação R\$ 11.738,80 (onze mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Ibirarema, em 16 de outubro de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão n.º68/2020- Processo n.º115/2020

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 68/2020- Processo n.º 115/2020, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS TIPO FORD TRANSIT P1 DA FROTA MUNICIPAL., realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 16/10/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado aos seguintes proponentes: os itens 01, 02, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 29, 32, 34 e 35 a empresa DA MATA & DE PAULA LTDA EPP, com o valor de R\$ 36.227,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais); e os itens 03, 04, 07, 09, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 37 e 38 a empresa V L BILALBO NOGUEIRA –ME, com o valor de R\$ 20.759,50 (vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Valor total da licitação R\$ 56.986,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Ibirarema, em 16 de outubro de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO III
INDITORIAS

